



# PODE LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

**PROCEDIMENTO 07/2021**

**Objeto:** Serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, internos e externos, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**Início da Execução:** 04 de janeiro de 2021

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)

**Data do Extrato:** 04 de janeiro de 2021.

**Contratado:** EDMILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR

**CPF:** 023.620.773-30

### DADOS DO FISCAL DESIGNADO

**Nome:** JOSIEL HENRIQUE SARAIVA DE ANDRADE

**Cargo:** DIRETOR DA CMJF- PIAUÍ

**Ato de Designação:** Portaria

**A partir de:** 04 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021.

### DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

**Período Fiscalizado:** 04 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021

**Lista de Verificação:**

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	-
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	-
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	-
5. Realizou diligências necessárias	-	-

### CONSIDERAÇÕES

Trata-se de da contratação por dispensa de licitação fundamentado na Lei 8.666/93 e posteriores.



## PODE LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PIAUÍ

O pagamento foi efetuado mensalmente, jornada parcial de trabalho, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correram pela dotação orçamentária indicada no procedimento.

É o relatório.

José de Freitas-PI, 31 de março 2021.

*Josiel Henrique Saraiva de Andrade*  
JOSIEL HENRIQUE SARAIVA DE ANDRADE

**FISCAL DE  
CONTRATO**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAÚÍ

GABINETE DO VEREADOR:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07 /2021.

Dispensa de Licitação nº 07 /2021.

**OBJETO:** serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, internos e externos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de José de Freitas-PI

**Contratante:** Câmara Municipal de José de Freitas - PI

**Contratado:** EDMILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR.

**Valor Global:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 reais.

**Data da assinatura:** 04/01/2021.

**Fundamento Legal:** artigo 24, II da lei 8.666/93.

*Tiago das Neves Pinto*  
Tiago das Neves Pinto  
Vereador/Presidente  
Contratante





**COLÔNIA DO GURGUEIA  
PREFEITURA**



**Art. 3º** Para a renovação de matrículas é necessária a apresentação dos documentos faltosos constantes nas exigências do art. 4º da presente portaria, se for o caso.

**Art. 4º** Para as matrículas novas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão civil para comprovação da idade do estudante;
- II- CPF do estudante (se tiver);
- III- CPF do responsável (para os estudantes menores de idade);
- IV- Comprovante de endereço atualizado;
- V- Nº NIS
- VI- Nº SUS

§1º Para efetivar a matrícula de alunos oriundos de outros municípios, que serão matriculados do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, deve ser apresentado documento que comprove a escolaridade.

§2º O estudante candidato à matrícula, que não comprovar o nível de escolaridade será submetido a um teste de conhecimento para efeito de determinação do ano escolar que irá cursar, conforme habilidades previstas na LDB.

**Art.5º** Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

- I - Idade de 1 ano e 6 (meses) ,a 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 para o **Maternal 1**, (Creche);
- II - Idade de 3 (três) anos, a completar até 31 de março de 2021 para o **Maternal 2**, (Creche);
- III - Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março 2021 para o **Pré escolar I**;
- IV - Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 da março 2021 para o **Pré escolar I**;
- V - Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março 2021 para o **1º ano do ensino Fundamental**;
- VI - Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 da março 2021 para **EJA**.

**Art. 6º** Para efetivação de novas matrículas, as Unidades de ensino deverão observar os seguintes critérios:

- I - Preferencialmente, as vagas existentes destinar-se-ão aos estudantes que residem mais próximos da unidade de ensino;
- II - Obedecido o disposto no inciso anterior, matrículas deverão ser efetivadas conforme período estabelecido no edital de Matrícula por ordem de chegada dos pais, dos responsáveis ou do estudante (se maior) através do preenchimento de ficha fornecida pela unidade de ensino, mediante apresentação dos documentos exigidos no Art. 4º desta portaria;
- III - O transporte escolar será assegurado para:
  - Alunos da zona rural do município;
  - Alunos da Educação Infantil que residem longe da escola;
  - Alunos da Educação Especial.

**Art.7º** Além do estabelecido nos artigos anteriores será assegurado a renovação de matrícula no 1º ano do ensino Fundamental aos estudantes egressos dos regular Centros Municipais de Educação Infantil e das Creches Filantrópicas.

**Parágrafo Único.** Os candidatos à matrícula maiores de 14 anos que não obtiverem vaga no ensino regular diurno serão matriculados na modalidade educação de jovens e adultos (EJA), conforme dispositivo normativo que regula o caso.

**Art.8º** o número de estudantes por turma obedecerá a seguinte distribuição:

**I - Educação Infantil**

- a) **Maternal 1**- mínimo 10 (Dez) e máximo 15 (Quinze);
- b) **Maternal 2**- mínimo 10 (Dez) e máximo 20 (vinte);
- c) **Pré1**- mínimo 15 (Quinze) e máximo 20 (vinte);
- d) **Pré 2**- mínimo 15 (Quinze) e máximo 20(vinte);

**II - Ensino Fundamental**

- a) **Do 1º ao 3º ano escolar**-mínimo 20 (vinte) e máximo 25 (vinte e cinco);
- b) **Do 4º ao 5º ano escolar**- mínimo 20 (vinte) e máximo 25(vinte e Cinco);
- c) **Do 6º ao 9º ano escolar**- mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo 30 (trinta);

**III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

- a) **Alfabetização**- mínimo 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte);
- b) **1ª ao 4ª Série (1ª e 2ª Etapa)** - mínimo 20(Vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco);
- c) **5ª a 8ª Série (3ª e 4ª Etapa)** - mínimo 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta);

§1º No caso da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série), se a quantidade de estudantes não atingir o mínimo estabelecido, a unidade de Ensino deve forma turmas multisseriadas;

§2º Caso a Unidade de Ensino não possua espaço suficiente para atender à demanda de matrículas, a Secretaria Municipal de Educação garantirá o atendimento aos estudantes excedentes em outra Unidade de ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Colônia do Gurgueia;

**Art. 9º** Era garantida a matrícula de estudantes com deficiência (s) na Rede Municipal de Ensino de Colônia do Gurgueia, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 10.** As Unidades de Ensino deverão organizar-se para realizar as matrículas conforme previsto no Edital de Matrículas 2021.

**Art. 11.** O detalhamento da matrícula será normatizado no Edital de Matrícula 2021.

**Art. 12.** No ato de matrícula deverá ser informado que ficará a cargo dos pais ou responsáveis a decisão do retorno presencial do aluno (respeitando o sistema de rodízio) ou acompanhamento 100% remoto, conforme especificidades elencadas por cada família na decisão de não retornar presencial, de acordo com as orientações do Protocolo específico 042/2020 do Governo do Estado do Piauí.

**Art. 13.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Colônia do Gurgueia-PI, em 19 de janeiro de 2021.

*Leonilda de Sousa Constâncio*  
**LEONILIA DE SOUSA CONSTÂNCIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COLÔNIA DO GURGUEIA-PI



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI**  
GABINETE DO VEREADOR:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 07 /2021.**  
**Dispensa de Licitação nº 07 /2021.**

**OBJETO:** serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, internos e externos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de José de Freitas-PI

**Contratante:** Câmara Municipal de José de Freitas - PI

**Contratado:** EDMILSON CARVALHO DA SILVA JÚNIOR.

**Valor Global:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 reais.

**Data da assinatura:** 04/01/2021.

**Fundamento Legal:** artigo 24, II da lei 8.666/93.

*Tiago das Neves Pinto*  
**Tiago das Neves Pinto**  
Vereador/Presidente  
Contratante